



LIVRO N.º 51

Fls. N.º 016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.567/2021, de 04 de Fevereiro de 2021.

“Divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e Estabelece os dias de Pontos Facultativos, no Ano/Exercício de 2021, para cumprimento pelos órgãos públicos municipais da Administração Pública Municipal”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Portaria N.º 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministro de Estado da Economia, Substituto **MARCELO PACHECO DOS GUARANYS** e, publicada no D.O.U., Edição N.º 250, Seção: 1 – Página 39, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 3, de 11 de janeiro de 2021, expedida pelo Exmo. Sr. Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO** – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura e, publicada no Diário da Justiça/MS Eletrônico – Caderno Administrativo Campo Grande, Ano XX - Edição 4646 2, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 Diário da Justiça Eletrônico - Página 2; que divulgou os dias de feriados estaduais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2020, para efeitos administrativos e jurisdicionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado; e

CONSIDERANDO ainda, o DECRETO “E” N.º 150, de 17 de dezembro de 2020, expedido e sancionado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, **REINALDO AZAMBUJA SILVA** e, publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE/MS n. 10.355, de 18 de dezembro de 2020 - Página 4, que Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e, Estabelecidos os dias de Pontos Facultativos, no Ano/Exercício de 2021, para cumprimento nas Repartições Públicas da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme os dias descritos nos incisos a seguir:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 19 de março, sexta-feira, Dia de São José Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- III – 1º de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- IV - 2 de abril, sexta-feira Santa Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 3 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - 03 de agosto, terça-feira, Aniversário de Emancipação-política de Cassilândia (feriado municipal);
- IX - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X – 8 de outubro, sexta-feira, Antecipação do dia 28 de outubro – Comemoração ao Dia do Servidor Público - Art. 277 (LCM n.º 109/2008) do Estatuto dos Servidores (ponto facultativo);



LIVRO N.º 51

Fls. N.º 017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.567/2021 ...continuação da fl. 016 – Lv. 51.

- XI - 11 de outubro, segunda-feira, Aniversário de Criação do Estado de MS e Divisão do Estado de MT (feriado estadual);
- XII - 12 de outubro, terça-feira, Dia da Padroeira Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVI - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional); e
- XVII - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Fica transferido para o dia 8 de outubro de 2021, o ponto facultativo consagrado ao Dia do Servidor Público Municipal, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com o Art. 277, da Lei Complementar Municipal Nº 109/2008, de 04/01/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo Único. Em decorrência da antecipação da comemoração do dia do servidor conforme se vê no inciso XIII do Art. 1º deste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º - Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal e Estadual direta, autárquica e fundacional, localizadas neste Município.

Art. 4º - Os pontos facultativos municipais, não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Federal e Estadual, exceto aqueles estabelecidos em Portaria Federal ou Decreto Estadual.

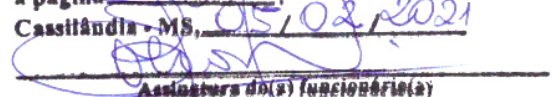
Art. 5º - Ficam os Secretários, Diretores e Chefes das repartições públicas municipais, responsáveis por garantir o funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, que pela sua natureza, não permitam paralisações devendo ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório, Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de fevereiro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) presente Decreto
foi publicado Joaquim
na edição n.º 1627, do dia 05/02/21
à página 3
Cassilândia - MS, 05/02/2021

Assinatura do(a) funcionário(a)

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.